



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 035 / 2024.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
0504	15/03/24	

“Dispõe sobre a criação da Feira Gastronômica da Praça da Matriz, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 035/2024 de autoria do vereador José Roberto Pereira - Bob, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Feira Gastronômica e Cultural da Praça da Matriz”, evento promovido pelo Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR). a qual visa fomentar o turismo local, bem como proporcionar lazer à população de Mococa e região.

Art. 2º - A Feira tem por objetivo fomentar o turismo, promover a cultura, a gastronomia local e regional e será realizada aos sábados, na Praça Marechal Deodoro.

Art. 3º - A realização da Feira Gastronômica e Cultural da Praça da Matriz será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que deverão estabelecer as diretrizes e regulamentações necessárias para sua execução.

Art. 4º - Serão incentivados a participar da Feira os produtores locais de alimentos, artesanato, artes plásticas, música e demais manifestações culturais, bem como entidades assistenciais e estabelecimentos comerciais do município entre outros.

Art. 5º - A participação dos feirantes estará sujeita a cadastro prévio e regulamentação específica, visando garantir a qualidade dos produtos oferecidos, a segurança alimentar e o ordenamento do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

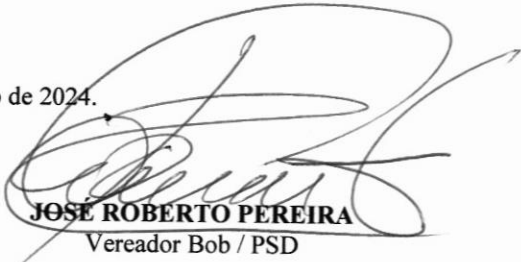
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Mococa fica autorizada a destinar recursos orçamentários para a realização e promoção da Feira Gastronômica e Cultural da Praça da Matriz, bem como buscar parcerias com entidades públicas e privadas para sua viabilização.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, por meio de Decreto, a presente Lei, em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mococa, 15 de março de 2024.



JOSE ROBERTO PEREIRA

Vereador Bob / PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Com meus cordiais cumprimentos, permito-me pleitear o valioso apoio de Vossas Excelências para aprovação deste projeto de lei que cria a Feira Gastronômica e Cultural da Praça da Matriz.

A proposta visa criar um espaço de encontro e celebração da nossa rica cultura local e regional, bem como promover o turismo e o comércio em nosso município. A Feira Gastronômica e Cultural será realizada semanalmente aos sábados, na tradicional Praça do Coreto, e contará com a participação de produtores locais de alimentos, artesanato, artes plásticas, música e demais manifestações culturais.

Entendo que a promoção deste evento é de suma importância para fortalecer a identidade cultural de Mococa, proporcionar lazer e diversão para nossa população, além de atrair visitantes de outras localidades, o que consequentemente impulsionará o comércio local e o desenvolvimento turístico.

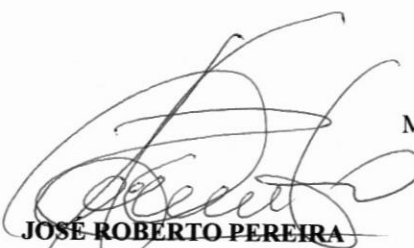
Destaco ainda que a realização da Feira Gastronômica e Cultural contará com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que serão responsáveis por estabelecer as diretrizes e regulamentações necessárias para sua execução, garantindo assim a qualidade dos produtos oferecidos, a segurança alimentar e o ordenamento do espaço.

Portanto, peço o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que certamente contribuirá para a promoção cultural e desenvolvimento socioeconômico de Mococa e região.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração de todos, reiterando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Mococa, 15 de março de 2024.


JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Vereador Bob / PSD